

Nr.: 45/2014 - PR

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Data do Processo: 14/05/2014

Folha: 1/2

REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS PARA O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE A SEREM UTILIZADOS PARA REFORMA DOS CANTEIROS DA CIDADE

Ao(s) 3 de Junho de 2014, às 09:41 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2014, Licitação nº 45/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor INEZ BERNARDINO DOS SANTOS ME é ex-vencedor do Item 1 do Processo 95/2014, o novo vencedor é: JOSE ROBERTO DE CARVALHO, pelo motivo: Aa empresa Inez Bernardino dos Santos foi INABILITADA por não apresentar o Requerimento de empresário no envelope de Habilitação. O Fornecedor INEZ BERNARDINO DOS SANTOS ME é ex-vencedor do Item 6 do Processo 95/2014, o novo vencedor é: JOSE ROBERTO DE CARVALHO, pelo motivo: a empresa Inez Bernardino dos Santos Me, foi INABILITADA por não apresentar o documento de Requerimento de empresário no envelope de Habilitação. O Fornecedor INEZ BERNARDINO DOS SANTOS ME é ex-vencedor do Item 9 do Processo 95/2014, o novo vencedor é: JOSE ROBERTO DE CARVALHO, pelo motivo: a empresa Inez Bernardino dos Santos Me, foi INABILITADA por não apresentar o documento de Requerimento de empresário no envelope de Habilitação.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	GRAMA TIPO ESMERALDA COM FRETE INCLUSO	M2	15.000,00		0,0000	2,58	38.700,00
Total do Participante ----->							38.700,00
Total Geral ----->							81.055,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 45/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo:	104/2014
Processo de Licitação:	95/2014
Data do Processo:	14/05/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 3 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 182/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS PARA O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.619.344/0001-95, com sede no Sítio Santo Antonio, Bairro Bom Retiro, na cidade de Angatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Jose Alexandre Pontes Costa** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 32.723.572-x SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 259.615.218-50, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 45/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de mudas de arvores e plantas para o departamento de meio ambiente, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega dos produtos é de 03 (dias) a contar do recebimento da Autorização de compra/Ordem de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.



CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(482) 12.02.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

(124) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Serviços Urbanos.

(95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

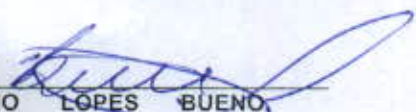
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 12 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jan Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 183/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS PARA O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O PRODUTOR JOSE ROBERTO DE CARVALHO.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e o produtor **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.671.440-1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: 035.482.029-00, residente e domiciliado na Chácara São José, no Bairro da Alemoa, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, denominado neste ato de **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 45/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de mudas de arvores e plantas para o departamento de meio ambiente, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega dos produtos é de 03 (dias) a contar do recebimento da Autorização de compra/Ordem de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.



CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(482) 12.02.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

(124) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Serviços Urbanos.

(95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

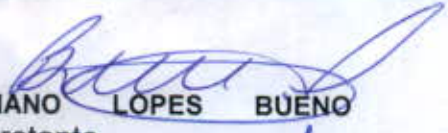
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

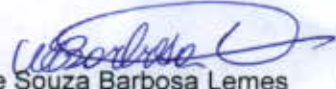
Siqueira Campos, 12 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Jan Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


JOSE ROBERTO DE CARBALHO
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 184/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS PARA O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.676.583/0001-30, a Rua Rio Branco Nº 678, Sala A, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Juliane Mialski Vilas Boas** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.328.331-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.901.659-61, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 45/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de mudas de arvores e plantas para o departamento de meio ambiente, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.



CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega dos produtos é de 03 (dias) a contar do recebimento da Autorização de compra/Ordem de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(482) 12.02.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

(124) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Serviços Urbanos.

(95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

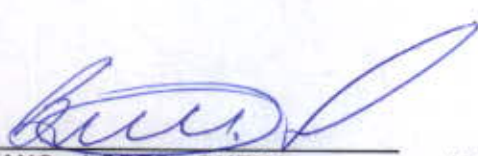
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

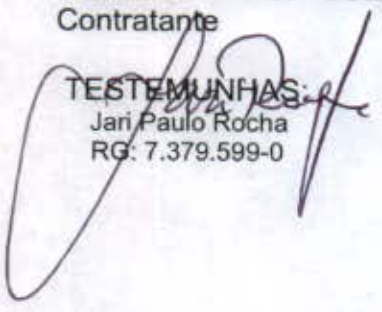
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 12 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante


TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



18.676.583/0001-30

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME

Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná